

000075

LEI Nº 424, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1957

Autoriza subvenção extraordinária para o estabelecimento de ensino que instalar, em 1958, o segundo ciclo do curso secundário.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª - Ao estabelecimento de ensino desta cidade que instalar, e fizer funcionar, em 1958, o segundo ciclo do curso secundário - (clássico ou científico), será concedida uma subvenção extraordinária de Cr\$ 150.000,00 (cento-e-cinquenta-mil-cruzeiros).

Art. 2ª - Para atender ao pagamento da subvenção a que se refere o art. anterior, o orçamento municipal para 1958 consignará a dotação "8 98 4 - Subvenções extraordinárias".

Art. 3ª - Para recebimento da subvenção a que se refere a presente lei, o estabelecimento de ensino deverá fazer prova de funcionamento do curso do segundo ciclo e de seu registro no Ministério da Educação e Cultura.

Art. 4ª - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1ª de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 6 de dezembro de 1957.



Antônio Souza Martins
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo - Secretário